

COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei n. 353/2021.

Autoria: Vereadora Glória Carratte.

Ementa: Dispõe sobre a comunicação dos shoppings centers, lojas, supermercados e similares aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoas com deficiência, em seu interior.

I - Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei n. 353/2021, de autoria da Vereadora Glória Carratte que “Dispõe sobre a comunicação dos shoppings centers, lojas, supermercados e similares aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoas com deficiência, em seu interior”.

Cabe a esta Comissão Técnica, nos termos do art. 33, I, combinado com o art. 54 incisos I a VII, do Regimento Interno, a análise e elaboração de parecer técnico sobre a defesa dos direitos da mulher, bem como sua integridade física.

É o Relatório.

II – Fundamentação

Segundo dados, no Brasil, em 2021, o índice de violência contra a mulher aumentou consideravelmente. Apesar de serem grandes as conquistas com relação aos direitos da mulher, inclusive com o advento da Lei Maria da Penha que pune agressores contra o sexo feminino, a mulher ainda é maltratada tanto em seu lar quanto no ambiente de

GABINETE DO VEREADOR JAILDO OLIVEIRA

trabalho ou em outros locais como os citados no bojo do Projeto de Lei da ilustre Vereadora Glória Carratte. Exemplo disso, é que, no dia 01/11/2021, segundo noticiários, uma mulher foi jogada da escada pelo companheiro, sendo o agressor preso em flagrante e indiciado por tentativa de feminicídio. Diante de casos de agressão como esse, vimos ser importante que denúncias sejam realizadas por quem sofrer ou presenciar tais atos.

III – Voto

Por isso, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da aludida matéria.

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.



Jaildo Oliveira
Vereador - Relator